



OFÍCIO Nº. 058/2021/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2021.

À Licitante

R. Gonçalves Carvalho Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00;

A/C: Sr. Rafael dos Santos Rondon

Endereço: Av. Filinto Muller (Lot Prq Paiaguas) S/N Quadra 01, Lote 04, Bairro: Paiaguas,
Várzea Grande - MT – CEP: 78.148-594, **Tel:** (65) 98165-0103 / 98165-0016

Email: contato@dtresmt.com.br

Assunto: Convocação nos termos do art. 48 §3º da Lei 8.66/93 – **Tomada de Preços n.º 03/2021** que tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Prof.ª JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA", localizada na Rua Principal, Bairro: Engordador no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.122,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Prezado Senhor,

Considerando a análise do Parecer Técnico (em anexo), do conjunto de documentos apresentados no envelope de proposta de preços apresentada por Vossa Senhoria junto ao Certame da Tomada de Preços n.º 03/2021, foi constatado que a proposta (Planilha Orçamentária de preços, Composição de Preços Unitários, Planilhas de



Composições de Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro ou Mídia Digital) apresentada não está de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

Desta forma, considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a



desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator: BENJAMIN ZYMLER

Processo: 003.560/2019-8

Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão: **16/04/2019**

Número da ata: 12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, **em face do princípio do formalismo moderado e da**



supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que **"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"**. (grifo nosso)

Considerando que os itens 10.2.10 e 15.10 do Instrumento Convocatório, e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

10.2.10. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso).



(...)

15.10. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

Diante do acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o princípio do interesse público e visando a economicidade para a Administração, **CONCEDE** a empresa **R GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação se possui interesse, via ofício, e apresentação de nova proposta de preços, **desprovida dos erros, sem a majoração do preço ofertado e sem alteração de sua colocação no certame,** devidamente impressa e assinada, conforme item 14.6 do Edital e legislação vigente.

O prazo para resposta a esta convocação e apresentação da proposta retificada, é de 03 (três) dias úteis, a contar de 16/06/2021 que se encerrará as 18:00hs do dia 21/06/2021.

Atenciosamente,

Elizangela Batista de Oliveira

Presidente da CPL

Carlino Benedito Custódio Araújo

Membro da CPL

Sergio Mesquita de Ávila Neto

Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

154 Anos
2021
VG

Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 715958/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

ANEXO

PARECER EQUIPE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

154 Anos
2021
VG

Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 715958/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 08 de junho de 2021.

Referente: Tomada de Preços nº. 03/2021

Processo Administrativo: nº. 715958/2021

Objeto:

Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Prof.ª JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA", localizada na Rua Principal, Bairro: Engordador no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.122,00 m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão da rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em atenção ao contido na CI nº. 073/2021/SUPPLIC/SAD onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, solicita análise das propostas de preços apresentadas para este certame.

Apresentamos abaixo a relação das Licitantes que apresentaram as propostas de preços com seus devidos valores, salientando que o valor da planilha da Administração é **R\$ 1.542.951,72**.

EMPRESAS	PROPOSTAS APRESENTADAS (R\$)	DESCONTO (%)	DESCONTO APLICADO (R\$)
ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS	R\$ 1.294.445,71	16,11	R\$ 248.569,52
R GONÇALVES CARVALHO EIRELI	R\$ 1.380.041,85	10,56	R\$ 173.427,77

1 - **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** atendeu o disposto no edital.

2 - **R GONÇALVES CARVALHO EIRELI** apresentou valores quantitativos divergentes da planilha licitada nos itens 3.20 e 5.1.2, ferindo dessa forma o disposto no item 14.4 alínea a) do Edital, passível de verificação nas folhas 1045 e 1046 destes autos, senão vejamos:
Item 3.20 quantitativo proposto na planilha da administração: 3.735,98 M³xKM, apresentado pela empresa o quantitativo de 3.735,97 M³xKM;



Planilha orçamentaria;

3.20	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM); AF_07/2020	M3XKM	3.735,97	1,67	2,14	R\$	6.239,97	R\$	7.594,95
------	-------	--------	--	-------	----------	------	------	-----	----------	-----	----------

Planilha da licitante;

3.20	97914 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM); AF_07/2020	M3XKM	3.735,97	1,44	1,84	6.274,18
------	--------------	--	-------	----------	------	------	----------

Item 5.1.2 quantitativo proposto na planilha da administração: 14,79 M², apresentado pela empresa o quantitativo de 14,78 M²;

Planilha orçamentaria;

5.1.2	96817	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	14,79	13,13	16,83	R\$	194,15	R\$	246,07
-------	-------	--------	--	----	-------	-------	-------	-----	--------	-----	--------

Planilha da licitante;

5.1.2	96817 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	14,78	11,70	15,00	221,70
-------	--------------	--	----	-------	-------	-------	--------

Apresentou unidades de medição divergentes da planilha licitada nos itens 12.1, 21.2.6, 21.2.8 e 21.2.9, ferindo dessa forma o disposto no item 14.4 alínea a) do Edital, passível de verificação nas folhas 1053 e 1065 destes autos, senão vejamos:

Item 12.1 unidade de medição proposto na planilha da administração: M², apresentado pela empresa unidade UNI;

Planilha orçamentaria;

12.1	CP-REV-1	PRÓPRIA	APICAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	956,00	5,20	0,03	R\$	5.095,40	R\$	6.529,43
------	----------	---------	---	----	--------	------	------	-----	----------	-----	----------

Planilha da licitante;

12.1	ENV-CP- Píedno RS V-1	APICAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	UNI	956	5,19	6,54	6.253,24
------	-----------------------	---	-----	-----	------	------	----------

Item 21.2.6 unidade de medição proposto na planilha da administração: PÇ, apresentado pela empresa unidade UNI;

Planilha orçamentaria;

21.2.6	CP-ELE-18	PRÓPRIA	Isolador epoxi 3/4"	PÇ	4,00	17,66	22,68	R\$	70,76	R\$	99,72
--------	-----------	---------	---------------------	----	------	-------	-------	-----	-------	-----	-------

Planilha da licitante;

21.2.6	CP-ELE-018 Píedno	Isolador epoxi 3/4"	UN	4	15,64	20,05	80,20
--------	-------------------	---------------------	----	---	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Item 21.2.8 e item 21.2.9 unidade de medição proposto na planilha da administração: PÇ, apresentado pela empresa unidade UNI;

Planilha orçamentária;

21.2.8	CP-ELE-20	PRÓPRIA	Parafuso sextavado inoxidável de Ø 5/16"	PÇ	15,00	4,90	6,20	R\$	73,50	R\$	94,20
21.2.9	CP-ELE-21	PRÓPRIA	Parafuso sextavado de Ø 3/8"	PÇ	10,00	5,71	7,22	R\$	57,10	R\$	72,20

Planilha da licitante;

21.2.8	CP-ELE-20 Proprio	Parafuso sextavado inoxidável de Ø 5/16"	UN	15	4,97	5,99	89,20
21.2.9	CP-ELE-21 Proprio	Parafuso sextavado de Ø 3/8"	UN	10	5,06	6,67	66,70

14.4. A proposta de preços deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, envios trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, denominações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante

Ante o exposto submetemos a Vossa apreciação

Michael Alves
Michael Alves
Engenheiro Civil
CREA-MT 48911

Pedro França
Pedro França
Engenheiro Civil
CREA-MT: 046214

Israel
Israel Rosberg Costa
Engenheiro Eletricista
CREA - MT048484

Vitor Gustavo Verhagen
Vitor Gustavo Verhagen
Engenheiro Civil
CREA - MT 49989